



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 103/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 307/14.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 307/14, de autoria do nobre Vereador Reis, que obriga a instalação de brinquedos inclusivos em todos os recreios infantis localizados em parques e demais espaços de uso público no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto visa instalar brinquedos inclusivos nos locais especificados, de modo a garantir o direito das crianças e jovens com mobilidade reduzida ou outras necessidades especiais de brincar conjuntamente com as demais crianças.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, conforme Parecer nº 1433/2014, com elaboração de substitutivo.

A Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, define um percentual mínimo de 5% para cada brinquedo e equipamento a ser instalado em parques de diversões, públicos ou privados, enquanto o projeto em questão estabelece um mínimo de 20% para a quantidade total de brinquedos existentes, ressalvando que, nos locais onde houver menos de cinco brinquedos ou equipamentos, pelo menos um deles deve ser inclusivo.

A presente proposição ainda trata a questão com maior abrangência em relação à Lei Municipal nº 14.090/2005, que autoriza a instalação, nas praças e parques municipais, de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças cadeirantes.

Ante o exposto, considerando a relevância da medida proposta, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/02/2015.

Dalton Silvano - (PV) - Relator

José Police Neto - (PSD)

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB) - Vice Presidente

Toninho Paiva - (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).